



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2017/2020



LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

"Altera o artigo 51 da Lei Complementar nº 623/2010, de 30 de dezembro de 2010, no que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Peixe-TO, e dá outras providências."

JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES, Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei altera a redação do artigo 51 da Lei Complementar Nº 623/2010, com nova redação dada pela Lei Complementar 663/2013, no que dispõem sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Peixe-TO, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. Serão mantidos na Administração Centralizada cinco (05) cargos a serem providos pelo exercício da função de confiança popular, denominados Conselheiros Tutelares, cuja remuneração mensal será no valor de R\$ 1.900,00.

Art. 2º - Todas as despesas e custos advindos da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2017.

JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
Em 17/03/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que a Lei nº 732/2017, de 15/03/2017, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data.

Peixe-TO, 15/03/2017.

Gengiskan José de Alencar
Secretário de Gestão e Finanças
Decreto nº 004/2017
Peixe-TO